

CONSTITUINDO UMA AGÊNCIA REGIONAL REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO



Secretaria Executiva do Consórcio PCJ

Agosto - 2011

ÍNDICE DA APRESENTAÇÃO

- 1 - LEGISLAÇÕES E DEFINIÇÕES**
- 2 - REGULAÇÃO**
- 3 - PROPOSTA DE AGÊNCIA REGULADORA**
- 4 - PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO**
- 5 - AGÊNCIA REGULADORA – ARES-PCJ**
- 6 - DIFICULDADES E CONCLUSÃO**

MARCO LEGAL

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 241 - NR Emenda nº 19/98)**
- **LEI FEDERAL Nº 11.445/07 (Lei Nacional de Saneamento)**
- **DECRETO FEDERAL Nº 7.217/10 (Regulamentação)**
- **LEI FEDERAL Nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos)**
- **DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07 (Regulamentação)**

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

É O CONJUNTO DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE:

I - Abastecimento de água potável;

II - Esgotamento sanitário;

III - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

VI - Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO

CABE AO MUNICÍPIO (TITULAR) FORMULAR SUA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO BÁSICO, DEVENDO:

I - Elaborar os Planos de Saneamento Básico;

II - Prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

III - Adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, etc.

O PAPEL DA AGÊNCIA REGULADORA



**USUÁRIOS
(Sociedade)**

Qualidade dos Serviços e Tarifas Justas



(Árbitro / Moderador)



**PRESTADORES
(Entidades Reguladas)**

Cumprimento dos Planos e Normas



**PREFEITURAS
(Titulares)**

Universalização dos Serviços

ENTIDADE REGULADORA

EXERCE A REGULAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO COM OS SEGUINTE PRINCÍPIOS:

I - Independência decisória;

II - Autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

III - Transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

OBJETIVOS DA REGULAÇÃO

- I - Estabelecer **padrões e normas** para prestação dos serviços adequada e para a satisfação dos usuários;
- II - Garantir o **cumprimento do Plano de Saneamento**;
- III - Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico;
- VI - **Definir tarifas e outros preços públicos** que assegurem o equilíbrio econômico e financeiros e que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

PROPOSTA DE AGÊNCIA REGULADORA

A **ARES-PCJ** É UMA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, CRIADA NA FORMA DE **CONSÓRCIO PÚBLICO**, COMO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO DE NATUREZA AUTÁRQUICA E **INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DE TODOS OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

ÁREA DE ATUAÇÃO

A **ARES-PCJ**, CRIADA NO FORMATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, TEM SUA **ÁREA DE ATUAÇÃO AMPLIADA** E ATUARÁ EM OUTROS MUNICÍPIOS FORA DAS BACIAS PCJ (EX.: MUNICÍPIOS DO SEU ENTORNO).

DESSA FORMA SE OBTEM **ESCALA E SUSTENTABILIDADE** TÉCNICA E FINANCEIRA, E COM ISSO A **REDUÇÃO** DO SEU CUSTO OPERACIONAL.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O PROTOCOLO DE INTENÇÕES É O **INSTRUMENTO INICIAL** PARA A CRIAÇÃO DE UM CONSÓRCIO PÚBLICO.

A PROPOSTA DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA ARES-PCJ FOI **DISCUTIDA E ELABORADA** COM APOIO DE PREFEITOS, SECRETÁRIOS E ASSESSORES, E LEVADA À **CONSULTA PÚBLICA**.

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

APÓS ASSINATURAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES OS PREFEITOS ENCAMINHAM PROJETO DE LEI DE RATIFICAÇÃO ÀS RESPECTIVAS CÂMARA DE VEREADORES.

A LEI DE RATIFICAÇÃO TRANSFORMA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**.

INSTALAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

A **ARES-PCJ** SOMENTE SERÁ INSTALADA QUANDO A SOMA DAS POPULAÇÕES DOS MUNICÍPIOS SUBSCRITORES TOTALIZAR 1 MILHÃO DE HABITANTES.

OS **CUSTOS OPERACIONAIS** DA ARES-PCJ SERÃO ARCADOS PELOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, ATRAVÉS DA **TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**.

A TAXA É DE **0,5% DO FATURAMENTO ANUAL** DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, PODENDO REDUZIR.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA PCJ TERÁ
A SEGUINTE **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**:

I - Assembleia Geral;

II - Presidência;

III - Agência Reguladora;

IV - Conselhos de Regulação e Controle Social.

ORGANOGRAMA DO CONSÓRCIO PÚBLICO



ASSEMBLEIA GERAL

A ASSEMBLEIA GERAL É A **INSTÂNCIA DELIBERATIVA MÁXIMA** DO CONSÓRCIO PÚBLICO.

É UM ÓRGÃO COLEGIADO COMPOSTO PELOS **PREFEITOS** DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CADA UM COM DIREITO A 1 (UM) VOTO.

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA É UM **ÓRGÃO DELIBERATIVO** COMPOSTO POR 1 (UM) PRESIDENTE E 2 (DOIS) VICES-PRESIDENTES, SENDO ELES PREFEITOS DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

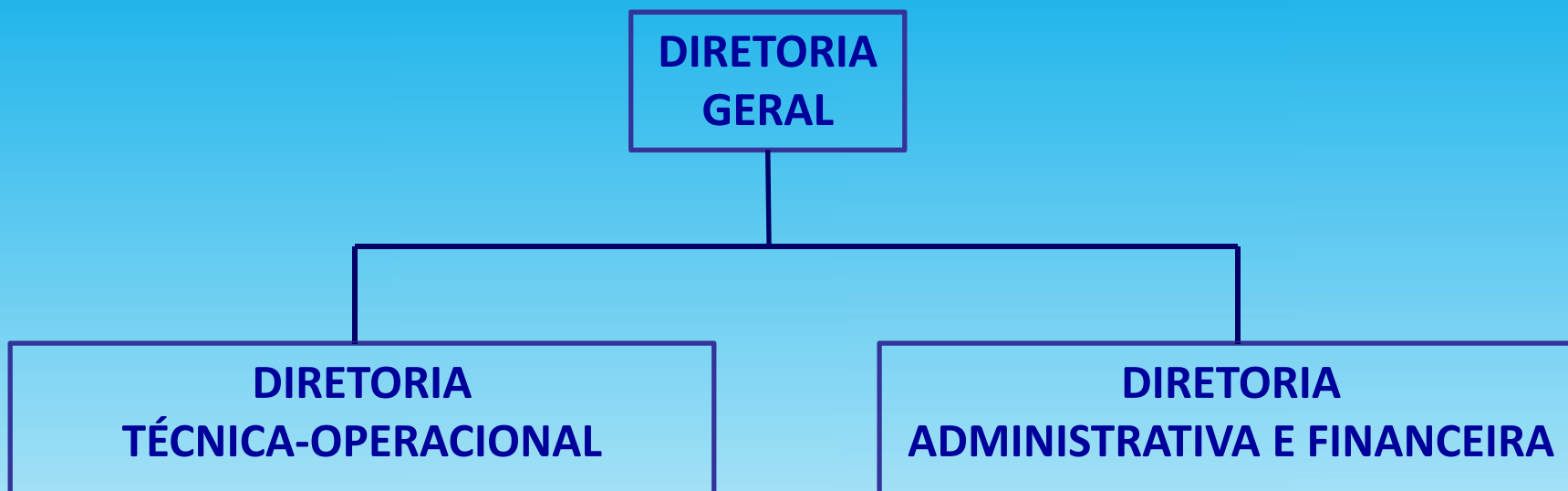
AGÊNCIA REGULADORA

A AGÊNCIA REGULADORA É O **ÓRGÃO EXECUTIVO** DO CONSÓRCIO PÚBLICO, FORMADA POR UMA **DIRETORIA EXECUTIVA**.

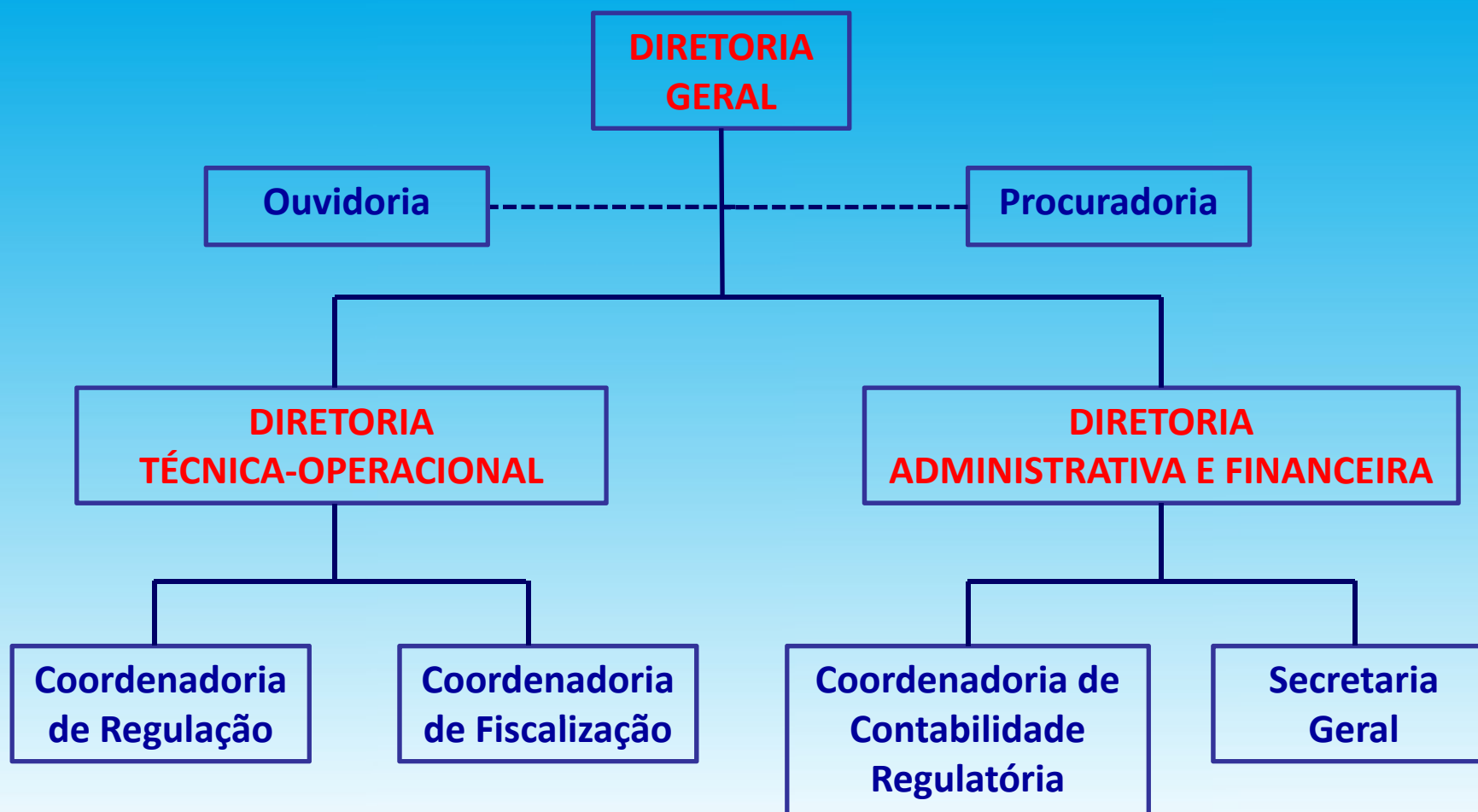
OS **MEMBROS** DA DIRETORIA EXECUTIVA SERÃO **NOMEADOS** E TERÃO **MANDATOS FIXOS** E NÃO COINCIDENTES.

OS AGENTES PÚBLICOS SERÃO EMPREGADOS ADMITIDOS POR CONCURSO PÚBLICO E REGIDOS PELA CLT.

ORGANOGRAMA DA DIRETORIA EXECUTIVA



ORGANOGRAMA DA AGÊNCIA REGULADORA



CONSELHOS DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL É UM **ÓRGÃO CONSULTIVO** A SER CRIADO EM CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.

SERÁ COMPOSTO POR REPRESENTANTES DOS TITULARES; DOS PRESTADORES E DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO; DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO SETOR DE SANEAMENTO; ENTIDADES TÉCNICAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR LIGADOS AO SETOR DE SANEAMENTO; DO COMDEMA.

AÇÕES DE APOIO DO CONSÓRCIO PCJ

- ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO.**
- CURSO SOBRE TARIFAÇÃO (CONHECENDO OS CUSTOS).**
- GRUPOS TEMÁTICOS DE DISCUSSÃO (JURÍDICO, PERDAS).**
- MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**
- PROPOSTA DE AGÊNCIA REGULADORA REGIONAL.**

PRINCIPAIS DIFICULDADES

- FALTA DE COMPREENSÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA E DA OBRIGATORIEDADE DA REGULAÇÃO.**
- DIFICULDADE NA MOBILIZAÇÃO REGIONAL.**
- CONCILIAÇÃO DAS REALIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS DE MUNICÍPIOS DIFERENTES EM UMA MESMA ENTIDADE.**
- CARÊNCIA DE EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS E PRINCIPALMENTE DE REGULAÇÃO.**

SITUAÇÃO EM 01/08/2011



- PROTOCOLO DE INTENÇÕES: **30 PREFEITOS JÁ ASSINARAM**
- LEI DE RATIFICAÇÃO/ADESÃO: **23 MUNICÍPIOS APROVARAM**
- SOMATÓRIA DA POPULAÇÃO: **1.206.644 HABITANTES**

CONCLUSÃO

- ELEVADO CUSTO DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENTE REGULADOR MUNICIPAL.
- DESINTERESSE DOS PREFEITOS EM ADERIR AO ENTE REGULADOR ESTADUAL EXISTENTE.
- OPÇÃO POR UM CRIAR UM ENTE REGIONAL.
- ASSEMBLEIA DE INSTALAÇÃO DA ARES-PCJ EM 06/05/11.

**MUITO OBRIGADO
PELA SUA ATENÇÃO!!!**

CONSÓRCIO PCJ

Tel.: (19) 3475-9400

www.agua.org.br

dalto.favero@agua.org.br

www.twitter.com/consorcio_pcj

